



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.024/2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.996, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 1.996, de 09 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Santa Leopoldina para o período de 2026 a 2029, para incluir a ação governamental e respectivos elementos de despesa no programa abaixo especificado, conforme detalhamento constante do Anexo I, que passa a integrar a presente Lei:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Ação Social

Unidade Orçamentária: 010001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência à Pessoa Idosa

Programa: 1195 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.219 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar

Elementos de Despesa:

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33504300000 – Subvenções Sociais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de junho de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003400380030000810032803A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.